



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.457, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial Vereadores da Câmara Municipal de Iguatu, num percentual de **6,48% (seis ponto quarenta e oito por cento)**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Iguatu, constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º (primeiro) de março de 2017**.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 17 de março de 2017.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL